



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROJETO “CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto “Casamento Civil Comunitário” a ser realizado, anualmente, de preferência no mês de maio, no âmbito do Município de Iturama/MG.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em Lei, com cartórios de registros civil, Poder Judiciário, Defensoria Pública e outras instituições de direito público, sindicatos, escolas, entidades não governamentais e empresas privadas, a fim de viabilizar a realização do casamento comunitário.

Art. 3º Para participar do casamento comunitário, os casais interessados deverão se inscrever atentando ao disposto no edital, a ser publicado anualmente, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser domiciliado no município de Iturama/MG;
- II - Comprovar situação de renda baixa;
- III - Estar em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.406, de 10 janeiro de 2002, Código Civil, no tocante a capacidade, habilitação e casamento, bem como em relação aos requisitos previstos no art. 1.512 da mesma Lei Federal.

Art. 4º Não haverá custos para os casais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar mediante decreto, se necessário, visando dar integral cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 8 de dezembro de 2021.

Wender Peres de Lima
Túlio do Lanche
Presidente da Câmara

Autor: Vereador Marcinho da Ambulância